



Prefeitura Municipal de Itapuí

*Praça da Matrix, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282
E-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17 230-000*



PROJETO DE LEI Nº 08/2002 DE 23 DE ABRIL DE 2002

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPUÍ A RECEBER RECURSOS
FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO,
MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO
COM A SECRETARIA DE ESTADO DA
HABITAÇÃO.**

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal
de Itapuí

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei.*

Artigo 1º)- Fica o executivo municipal autorizado a:

- I- receber recursos financeiros a fundo perdido procedentes do Fundo Estadual da Habitação;*
- II- Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria da Habitação o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria:*

Artigo 2º)- As despesas com a execução da obra correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

12.00.00- EDUCAÇÃO
63.5-Obras e Instalações
4.4.30.51.01
12.365.0027.2.030



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

E-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17 230-000



Parágrafo Único)- A cobertura das despesas será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 3º)- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a construção de uma creche com 350 m2, no conjunto habitacional Cônego Arlindo José Zanotto.

Artigo 4º)- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 23 de abril de 2002.

Aprovado como Objeto de
Deliberação

S.S. ____/____/19____

PRESIDENTE

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

A requerimento verbal do nobre vereador

**APROVADO POR
UNANIMIDADE EM
DISCUSSÃO ÚNICA**

S.S. ____/____/19____

PRESIDENTE

Aprovado por, _____ o presente projeto foi despachado para a Ordem do Dia da presente sessão, com dispensa de parecer das comissões.

S.S. ____/____/19____

PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

E-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17 230-000



OFÍCIO Nº 116/2002

ITAPUÍ, 23 DE ABRIL DE 2002

Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência com o objetivo de convocar essa egrégia Câmara Municipal para uma sessão extraordinária no dia 25/04/2002, a fim de deliberar sobre a seguinte matéria:

Projeto de lei nº 08/2002, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapuí a receber recursos financeiros a fundo perdido, mediante celebração de convênio com a Secretaria de Estado da Habitação.

Realçando tratar-se de matéria de relevante interesse público que exige deliberação urgente, dado que beneficiará o nosso município, principalmente os moradores do núcleo habitacional Cônego Arlindo José Zanotto, solicito as dignas providências de Vossa Excelência no sentido de serem os senhores vereadores cientificados dessa convocação em tempo hábil.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de meu elevado apreço.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

AIRTON APARECIDO GRIMALDI

**DD. Presidente da Câmara Municipal de
Itapuí- Estado de São Paulo**



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone. DDD (14) 664-1251

AUTÓGRAFO Nº 006/2002
PROJETO DE LEI Nº 008/2002

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPUÍ A RECEBER RECURSOS FINANCEIROS
A FUNDO PERDIDO, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE
CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o executivo municipal autorizado a:

- I - receber recursos financeiros a fundo perdido procedentes do Fundo Estadual da Habitação;
- II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria da Habitação o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

Artigo 2º) - As despesas com a execução da obra correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

12.00.0 0- EDUCAÇÃO

63.5 - Obras e Instalações

4.4.30.51.01

12.366.0027.2.030

Parágrafo Único) - A cobertura das despesas será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 3º) - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a construção de uma creche com 350 m², no conjunto habitacional Cônego Arlindo José Zanotto.



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone. DDD (14) 664-1251

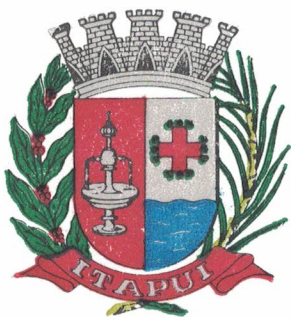
Artigo 4º) - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º) - Revogam-se as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ 26 de abril de 2.002.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI
PRESIDENTE


VALDIR MAIA
SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone. DDD (14) 664-1251

Ofício nº 074/2002

Itapuí, 26 de abril de 2.002.

Senhor Prefeito

Através do presente, temos a honra de submeter a Sanção de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei nº 08/2002, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapuí a receber recursos financeiros a fundo perdido, mediante celebração de convênio com a Secretaria de Estado da Habitação.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e consideração.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
DD. Prefeito Municipal de
ITAPUÍ - S. Paulo.



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

E-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17 230-000



OFÍCIO ESPECIAL

ITAPUÍ, 26 DE ABRIL DE 2002

Senhor Presidente,

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência, cópia da lei nº 2.026, que autoriza a Prefeitura Municipal a receber recursos financeiros a fundo perdido, mediante celebração de convênio com a Secretaria de Estado da Habitação.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

AIRTON APARECIDO GRIMALDI

**DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUÍ- Estado de São Paulo**

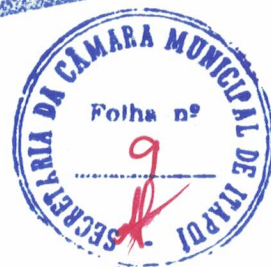


Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282
E-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17 230-000



LEI Nº 2.026
DE 26 DE ABRIL DE 2002



AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ A RECEBER RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal
de Itapuí
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica o executivo municipal autorizado a:

- I- receber recursos financeiros a fundo perdido procedentes do Fundo Estadual da Habitação;
- II- Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria da Habitação o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria:

Artigo 2º)- As despesas com a execução da obra correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

12.00.00- EDUCAÇÃO
63.5-Obras e Instalações
4.4.30.51.01
12.365.0027.2.030